



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**LEI Nº 7.601, DE 20 MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a implantação de sinalizações que indiquem a presença de animais em trânsito nas faixas de pedestres das vias com maior movimentação de animais domésticos no Município de Sumaré, e dá outras providências.”

**Autor:** Vereadores Valdir de Oliveira e Alan Leal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Sumaré, a “faixa para pets”, que consiste na inclusão de sinalizações indicativas da presença de animais domésticos em vias e logradouros públicos com maior circulação desses animais.

**Art. 2º** - As sinalizações indicativas consistirão em representações visuais dispostas entre as faixas de pedestres, constituídas por desenhos de patas de animais domésticos, como cães e gatos.

**Art. 3º** - Os animais terão preferência na travessia nos locais devidamente sinalizados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 20 de março de 2026.

  
**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 20 de março de 2026.

  
**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos